



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 1805003-2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 13.304.304/0001-94, com sede na Rua 21 de Abril, S/N, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Jefferson Patrick da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3525346 PC/PA e CPF nº 710.535.302-34 neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, BOM BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.580.769/0001-99, com sede no Beco da Piedade, nº32, Praça Magalhães, Bairro: reduto, Belém-PA, CEP 66053-220, representada pelo Sr Jorge Luiz Antonio Velozo, residente na Rua Oswaldo Cruz, nº 299, apto 900, Bairro: Reduto, Belém-PA, proprietário, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3282228 SSP/PA e inscrito (a) no CPF nº 082.323.852-00, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-006, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste no Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, conforme especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 3 | ACHOCOLATADO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade não inferior a 180 dias. | MARATÁ | Pct | 420 | R\$ 4,45 | R\$ 1.869,00 |
| 4 | AÇUCAR REFINADO-AC ESPECIFICAÇÃO: isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega.- AMPLA CONCORRENCIA | ITARAMATI | Kg | 1103 | R\$ 4,95 | R\$ 5.459,85 |
| 5 | AÇUCAR REFINADO-CR ESPECIFICAÇÃO: isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega.- COTA RESERVADA | ITARAMATI | Kg | 368 | R\$ 4,95 | R\$ 1.821,60 |
| 6 | ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: líquido com base em stevia | MARATÁ | Unid | 0 | R\$ 7,00 | R\$ - |
| 7 | ÁGUA MINERAL 1,5L-AC ESPECIFICAÇÃO: Pacote com 6Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias. - AMPLA CONCORRENCIA | FLORATA | Pct | 368 | R\$ 28,40 | R\$ 10.451,20 |
| 8 | ÁGUA MINERAL 1,5L-CR ESPECIFICAÇÃO: Pacote com 6Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias. - COTA RESERVADA | MARATÁ-FLORATA | Pct | 123 | R\$ 28,40 | R\$ 3.493,20 |
| 9 | ÁGUA MINERAL 300ML ESPECIFICAÇÃO: Pacote com 30Unid, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | FLORATA | Pct | 490 | R\$ 18,40 | R\$ 9.016,00 |
| 12 | ALHO BRANCO OU ROXO ESPECIFICAÇÃO: em embalagem de 100g, com boa qualidade, validade mínima de 6 meses | BEL | Kg | 56 | R\$ 20,00 | R\$ 1.120,00 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

| | | | | | | |
|----|--|-----------|------|------|-----------|---------------|
| 13 | AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias. | MARIZA | Unid | 840 | R\$ 5,95 | R\$ 4.998,00 |
| 14 | ARROZ LONGO FINO-TIPO"2" ESPECIFICAÇÃO: embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | PRESENÇA | Kg | 1260 | R\$ 4,18 | R\$ 5.266,80 |
| 15 | ARROZ PARBOLIZADO ESPECIFICAÇÃO: tipo 1, isento de alterações, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega | FAZENDA | Kg | 700 | R\$ 4,60 | R\$ 3.220,00 |
| 17 | AZEITE DE OLIVA ESPECIFICAÇÃO: contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias. | MARIZA | Unid | 210 | R\$ 21,70 | R\$ 4.557,00 |
| 18 | AZEITONA VERDE ESPECIFICAÇÃO: em conserva, embalagem contendo 300g em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias | MARIZA | Unid | 560 | R\$ 7,00 | R\$ 3.920,00 |
| 20 | BATATA IN-NATURA ESPECIFICAÇÃO: comum, lavada, com diâmetro equatorial entre 25 e 41mm, pequena e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa | BEL | Kg | 595 | R\$ 7,20 | R\$ 4.284,00 |
| 21 | BATATA PALHA ESPECIFICAÇÃO: contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias. | MARIZA | Pct | 560 | R\$ 10,00 | R\$ 5.600,00 |
| 23 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ESPECIFICAÇÃO: embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão de até 04kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | TRIGOLINO | Pct | 420 | R\$ 5,00 | R\$ 2.100,00 |
| 24 | BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR CHOCOLATE ESPECIFICAÇÃO: embalagem plástica primária de até 1 kg, acondicionado em caixa de papelão de até 06kg, com prazo de val. não inferior a 180 dias. | TRIGOLINO | Pct | 490 | R\$ 5,60 | R\$ 2.744,00 |
| 25 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA ESPECIFICAÇÃO: massa bem assada sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de 400g. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega | TRIGOLINO | Pct | 2450 | R\$ 5,00 | R\$ 12.250,00 |
| 26 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão de até 04 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | TRIGOLINO | Pct | 2450 | R\$ 4,90 | R\$ 12.005,00 |
| 27 | CANELA EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: contendo 30 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | MARIZA | Pct | 175 | R\$ 3,05 | R\$ 533,75 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

| | | | | | | |
|----|--|-------------|------|-------|-----------|---------------|
| 36 | CEREAL DE ARROZ ESPECIFICAÇÃO: para preparo de mingau instantâneo, enriquecido com vitamina A, C, ferro e zinco. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 120 dias. | MARATÁ | Pct | 350 | R\$ 4,75 | R\$ 1.662,50 |
| 37 | CEREAL DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: para preparo de mingau instantâneo, enriquecido com vitamina A, C, ferro e zinco. Data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 120 dias. | MARATÁ | Pct | 350 | R\$ 4,75 | R\$ 1.662,50 |
| 38 | CHÁ AROMÁTICO, SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE ESPECIFICAÇÃO: Embalagem: caixa com 10 sachês, contendo data de fabricação e prazo de validade não inferior a 120 dias. | MARATÁ | Cx | 140 | R\$ 3,00 | R\$ 420,00 |
| 39 | CHARQUE BOVINO, TIPO PA-AC ESPECIFICAÇÃO: embalagem a vácuo, isento de alterações em suas características como cheiro e cor. Pacotes de 01 à 05 kg, validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega - AMPLA CONCORRENCIA. | FRIBOI | Kg | 788 | R\$ 38,90 | R\$ 30.653,20 |
| 40 | CHARQUE BOVINO, TIPO PA-CR ESPECIFICAÇÃO: embalagem a vácuo, isento de alterações em suas características como cheiro e cor. Pacotes de 01 à 05 kg, validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega - COTA RESERVADA. | FRIBOI | Kg | 262,5 | R\$ 38,90 | R\$ 10.211,25 |
| 42 | CHOCOLATE GRANULADO ESPECIFICAÇÃO: contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 120 dias. | MAVALERIO | Pct | 420 | R\$ 9,90 | R\$ 4.158,00 |
| 44 | COCO RALADO E DESIDRATADO ESPECIFICAÇÃO: embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | MARIZA | Pct | 280 | R\$ 29,70 | R\$ 8.316,00 |
| 45 | COLORÍFICO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: pacotes de 100g, boa qualidade, prazo de validade mínima de 6 meses | MARIZA | Pct | 280 | R\$ 1,10 | R\$ 308,00 |
| 48 | ERVILHA REIDRATADA ESPECIFICAÇÃO: em conserva, embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias. | OLÉ | Unid | 560 | R\$ 3,65 | R\$ 2.044,00 |
| 49 | EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: contendo até 320 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias. | BONARE | Unid | 420 | R\$ 2,55 | R\$ 1.071,00 |
| 50 | FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA) ESPECIFICAÇÃO: embalado em pacote contendo 500 g, acondicionado em fardo de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | VITAMILHO | Pct | 420 | R\$ 1,80 | R\$ 756,00 |
| 54 | FARINHA DE MANDIOCA PARA FAROFA ESPECIFICAÇÃO: branca tipo "1", embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses. | DONA CLARA | Kg | 560 | R\$ 5,35 | R\$ 2.996,00 |
| 55 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO D'AGUA ESPECIFICAÇÃO: branca tipo "1", embalagem plástica de 1KG, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses. | DIONA CLARA | Kg | 700 | R\$ 5,35 | R\$ 3.745,00 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

| | | | | | | |
|-----|---|----------------|------|------|----------|-----------------------|
| 65 | LEITE EM PÓ-AC ESPECIFICAÇÃO: tipo integral, na cor branca interior e sabor característicos. Embalagem de 200g, validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega. - AMPLA CONCORRENCIA. | CCGL | Unid | 1575 | R\$ 5,70 | R\$ 8.977,50 |
| 66 | LEITE EM PÓ-CR ESPECIFICAÇÃO: tipo integral, na cor branca interior e sabor característicos. Embalagem de 200g, validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega. - COTA RESERVADA. | CCGL | Unid | 525 | R\$ 5,70 | R\$ 2.992,50 |
| 71 | MACARRÃO COM SÊMOLA ESPECIFICAÇÃO: tipo espaguete, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagens de 500g, prazo máximo de validade de 12 meses a contar a partir da entrega | RICOSA | Pct | 700 | R\$ 3,40 | R\$ 2.380,00 |
| 76 | MARGARINA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: embalagem plástica em potes de até 500g, acondicionado em fardos de papelão de até 10 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | PRIMOR | Pote | 1400 | R\$ 7,35 | R\$ 10.290,00 |
| 84 | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: contendo até 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias. | BONARE | Unid | 420 | R\$ 4,05 | R\$ 1.701,00 |
| 111 | SAL IODADO ESPECIFICAÇÃO: tipo refinado, embalagem de 1kg, prazo mínimo de validade de 9 meses a contar a partir da data de entrega | MARIZA | Kg | 280 | R\$ 1,50 | R\$ 420,00 |
| 113 | SARDINHA EM CONSERVA-AC ESPECIFICAÇÃO: tipo óleo comestível. Acondicionadas em latas de 125g - AMPLA CONCORRENCIA. | GOMES DA COSTA | Unid | 525 | R\$ 5,05 | R\$ 2.651,25 |
| 114 | SARDINHA EM CONSERVA-CR ESPECIFICAÇÃO: tipo óleo comestível. Acondicionadas em latas de 125g - COTA RESERVADA. | GOMES DA COSTA | Unid | 175 | R\$ 5,05 | R\$ 883,75 |
| 115 | SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: embalagem contendo no mínimo 280g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação de prazo de validade não inferior a 180 dias. | OLÉ | Unid | 350 | R\$ 3,65 | R\$ 1.277,50 |
| 116 | SOJA TEXTURIZADA ESPECIFICAÇÃO: embalagem plástica de 400g, acondicionado em caixa ou fardos plásticos transparentes de até 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | MARIZA | Pct | 280 | R\$ 6,45 | R\$ 1.806,00 |
| 117 | SUCO INDUSTRIALIZADO DE ACEROLA CONCENTRADO ESPECIFICAÇÃO: embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias. | D'FRUTA | Unid | 490 | R\$ 3,65 | R\$ 1.788,50 |
| 123 | VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: em embalagem de 500ml, caixa de 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega | MARIZA | Unid | 840 | R\$ 1,95 | R\$ 1.638,00 |
| | | | | | | R\$ 199.518,85 |

VALOR TOTAL: R\$ 199.518,85 (Cento e noventa e nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022-006, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 14/04/2022.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 18 de maio de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

0501 Fundo Municipal de Educação

05 01. 12 122 0004 2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação

Fonte: 15001001

05 01. 12 361 0004 2.067 Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação

Fonte: 15001001

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

perfeita execução dos serviços contratados;

- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. Alain Tavares Alves, portador do documento de identificação nº 4810995, CPF: 743.766.162-49, conforme portaria nº 001/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 18 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CNPJ nº 13.304.304/0001-94
Jefferson Patrick da Silva Ferreira
RG nº 3525346 PC/PA
CPF nº 710.535.302-34
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI

CNPJ nº 01.580.769/0001-99
Jorge Luiz Antonio Veloza
RG nº 3282228
CPF nº 082.323.852-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: